

## TERMO DE REFERÊNCIA – BRINQUEDOS DE NATAL – PREGÃO GLOBAL

### 01. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a compra de brinquedos para serem entregues às crianças em idade de 0 a 10 anos, moradoras do município de Pinheiro Preto, durante as Festividades Natalinas de 2021. Realizado anualmente, o evento Natalino proporciona às crianças e suas famílias um momento de confraternização e celebração.

### 02. OBJETO

Compra de brinquedos para serem entregues como presente natalino para as crianças de 0 a 10 anos moradoras do município de Pinheiro Preto na Festa de Natal 2021, conforme especificações técnicas e quantidade abaixo mencionada.

### 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

#### ITEM 01 – CUBO DIDÁTICO

**Descrição:** Cubo didático educativo de fácil montagem e desmontagem, com aproximadamente 18 peças de encaixar, acompanhado de números e peças com formas geométricas.

**Dimensões aproximadas:** 18cmX18cmX18cm

**Quantidade:** 175 unidades

**Amostra:** SIM ✓

**Certificação de segurança INMETRO:** SIM ✓

**Valor da média orçamentária:** R\$ 40,73 UN



#### ITEM 02 – BONECA FRUTINHAS

**Descrição:** Boneca temática de ‘frutinhas’ nos modelos “UVA, MELANCIA, ABACAXI e PÊSSEGO”, feitas de material todo de borracha.

**Dimensões aproximadas:** 21cm

**Quantidade:** 95 unidades

**Amostra:** SIM ✓

**Certificação de segurança INMETRO:** SIM ✓

**Valor da média orçamentária:** R\$ 38,20 UN



### ITEM 03 – CARRINHO

**Descrição:** Carrinho produzido em plástico de cores sortidas.

**Dimensões aproximadas:** 16cmX6cmX7cm

**Quantidade:** 95 unidades

**Amostra:** SIM ✓

**Certificação de segurança INMETRO:** SIM ✓

**Valor da média orçamentária:** R\$ 20,71 UN



### ITEM 04 – JOGO DA MEMÓRIA

**Descrição:** Jogo da memória de 'animais, profissões, frutas e da Turma da Mônica, que possibilite o desenvolvimento a atenção, a percepção visual, a memória e a identificação de semelhanças e diferenças. Produto deve ser produzido em madeiras reflorestada com imagens, contendo 24 peças

**Dimensões aproximadas:** 16cmX5cmX21cm

**Quantidade:** 330 unidades

**Amostra:** SIM ✓

**Certificação de segurança INMETRO:** SIM ✓

**Valor da média orçamentária:** R\$ 23,06 UN



### ITEM 05 – BOLA DE VOLEIBOL

**Descrição:** Bola de voleibol fabricada em EVA com câmara de látex, com miolo substituível, colorida, em cores diversas, de peso aproximado entre 210 a 250 gramas.

**Dimensões aproximadas:** 66cm de circunferência.

**Quantidade:** 115 unidades

**Amostra:** SIM ✓

**Certificação de segurança INMETRO:** SIM ✓

**Valor da média orçamentária:** R\$ 23,00 UN



### ITEM 06 – BOLA DE FUTEBOL

**Descrição:** Bola de futebol fabricada em EVA, colorida, em cores diversas.

**Dimensões aproximadas:** 67cm de circunferência.

**Quantidade:** 130 unidades

**Amostra:** SIM ✓

**Certificação de segurança INMETRO:** SIM ✓

**Valor da média orçamentária:** R\$ 25,30 UN



#### **04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto, até no máximo dia **12 de novembro de 2021**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

04.1 Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

04.2 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

04.3 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

04.4 O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

04.5 O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

#### **05. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para trocas, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

#### **06. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONTATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin.

Contato:

- Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

6.1 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## 07. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

**7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.**

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## 08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.1 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.2 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento deverá ser por lote.

## **11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Conforme orçamentos em anexo.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficará a cargo do Setor de Contabilidade.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Até 31 de dezembro de 2021

Karina Chiarani Faccin  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**